



- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deve ser incluído o valor da franquia obrigatória, conforme item 4 do Anexo I, e o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, noventa dias, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação do prazo indicado.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens de cada grupo** ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.7. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo IV (disponível no seguinte link: <http://bit.ly/decNEPlicit>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.
- 4.7.1. O prazo para envio da referida declaração é de 2 horas, contado da convocação, podendo ser prorrogado, a critério do pregoeiro.



- 4.7.2. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da assinatura do contrato, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo IV (<http://bit.ly/decNEPcont>).

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens ou do grupo sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 8.538/15.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2.1. O pregoeiro abrirá todos os itens e procederá a análise das propostas de cada um deles.



- 6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, e de posse da Declaração de que trata o item 4.7, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
- 7.1.1. A conformidade da(s) proposta(s) com as especificações do objeto;
- 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 7.2. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.4. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para cada grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
- 7.4.1. O preço ofertado final de cada item que integra um grupo não pode ser superior ao valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será



desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. Para a **habilitação jurídica** será exigido, além dos documentos constantes no SICAF, a **Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, conforme estabelecido no Decreto n.º 60.459/67.
 - 8.2.1. O pregoeiro poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta à base de dados da SUSEP, pela Internet.
- 8.3. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.



- 195.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
196. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.
197. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
198. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
199. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



- 1.1.13.5. transporte de passageiros e do condutor a serviço da segurada por roubo ou furto do veículo.

2. DO ENDOSSO

- 2.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TST e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso de doação ou compra de novos veículos por parte do Contratante.

3. DAS COBERTURAS

- 3.1. Franquia: integral;
- 3.2. Casco:
- 3.2.1. Grupo 1: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;
- 3.2.2. Grupo 2: valor para cobertura de, no mínimo, 100 % dos valores de referência, relacionados na planilha do ANEXO II.
- 3.3. Danos materiais: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por veículo;
- 3.4. Danos corporais: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por veículo;
- 3.5. Capital segurado por passageiro em caso de morte: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3.6. Capital segurado por passageiro em caso de invalidez: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4. FRANQUIA

- 4.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:
- 4.1.1. Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 4.1.2. Os valores das franquias, que deverão constar obrigatoriamente nas propostas, não deverão exceder os seguintes limites máximos:
- 4.1.2.1. Grupo 01 – Itens 01, 02 e 03:
- 4.1.2.1.1. Item 01- Veículos de Representação - R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 4.1.2.1.2. Item 02- Veículos Institucionais - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 4.1.2.1.3. Item 03- Veículos de Serviço - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 4.1.2.4. Grupo 02 – Itens 04, 05, 06 e 07:
- 4.1.2.5. Item 04- Veículos de Carga tipo Van e Caminhões– R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
- 4.1.2.6. Item 05- Veículos Coletivos tipo Van R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 4.1.2.7. Item 06- Veículos Coletivos tipo ônibus R\$ 11.000,00 (onze mil reais)



ANEXO II

GRUPO 1 – ITEM 1 - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO									
IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:34
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L/TIPO	USO
PBG0953	3FA6P0H93JR134629	01143519253	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4026	3FA6P0H99HR242926	01106917607	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4024	3FA6P0H97HR210069	01106918387	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3090	3FA6P0H91HR361019	01123197242	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PBG0952	3FA6P0H95JR152727	01143519750	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3089	3FA6P0H92HR375818	01123197200	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3096	3FA6P0H95HR375800	01126521768	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4025	3FA6P0H92HR242928	01106917992	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3092	3FA6P0H96HR360982	01123197331	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3093	3FA6P0H98HR361017	01123197374	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3095	3FA6P0H96HR361016	01123197412	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3179	3FA6P0H98JR104848	01133474729	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3098	3FA6P0H92HR210061	01126523299	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3097	3FA6P0H90HR361075	01126520354	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3088	3FA6P0H92HR375821	01123197161	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3186	3FA6P0H95JR104855	01133474940	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3187	3FA6P0H96JR104850	01133480729	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3188	3FA6P0H91JR104836	01133480788	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3189	3FA6P0H9XJR104835	01133480826	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3190	3FA6P0H90JR104858	01133646651	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PBE9120	3FA6P0H92JR104831	01133475768	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PBE9121	3FA6P0H92JR104859	01133475377	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PBE9122	3FA6P0H93JR104837	01133475199	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PBE5448	3FA6P0H92JR104845	01133672075	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO



PAY4023	3FA6P0H90HR210057	01106916678	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4027	3FA6P0H98HR242934	01106917216	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JJT6560	3FA6P0K94DR251165	00538521546	13/13	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JIL3721	6G1EL5DV9BL527161	00338026649	11/11	GM/OMEGA	PRETA	292	6	71/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3094	3FA6P0H9XHR361018	01123197390	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JIL3731	6G1EL5DV3BL523042	00338029079	11/11	GM/OMEGA	PRETA	292	6	71/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3091	3FA6P0H94HR361015	01123197307	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JJT6580	3FA6P0K94DR230735	00538519916	13/13	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JJT6570	3FA6P0K94DR251164	00538520701	13/13	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3180	3FA6P0H94JR104832	01133475601	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO

GRUPO 1 – ITEM 2 - VEÍCULOS INSTITUCIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:16
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL	USO
OVQ 0493	8A1LZBW26EL885943	00591657961	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVQ 0513	8A1LZBW26EL886445	00591678241	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVQ 0423	8A1LZBW26EL887504	00591652102	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVQ 0433	8A1LZBW26EL897117	00591654539	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVQ 0533	8A1LZBW26EL916401	00591676591	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9300	8A1LZBW26EL889640	01008704161	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9702	8A1LZBW26EL948888	01008691493	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9298	8A1LZBW26EL920055	01008700816	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9299	8A1LZBW26EL889185	01008694433	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9295	93YHSR2L6EJ336999	01045704781	14/14	RENAULT/DUSTER	PRETA	142	4	50/FLEX	INSTITUCIONAL
PAE0972	8AFSZZFFCFJ306180	01045704781	15/15	FORD/FOCUS	PRETA	173	4	55/FLEX	INSTITUCIONAL
PAE0974	8AFSZZFFCFJ306254	01045705184	15/15	FORD/FOCUS	PRETA	173	4	55/FLEX	INSTITUCIONAL
PAE0973	8AFSZZFFCFJ306178	01045705036	15/15	FORD/FOCUS	PRETA	173	4	55/FLEX	INSTITUCIONAL
JJT 6700	93YHSR2L6DJ624922	00528724380	13/13	RENAULT/DUSTER	PRETA	142	4	50/FLEX	INSTITUCIONAL
JJT 6710	93YHSR2L6DJ633941	01007229354	13/13	RENAULT/DUSTER	PRETA	142	4	50/FLEX	INSTITUCIONAL



OVS9294	93YHSR2L6EJ337030	01007231014	14/14	RENAULT/DUSTER	PRETA	142	4	50/FLEX	INSTITUCIONAL
---------	-------------------	-------------	-------	----------------	-------	-----	---	---------	---------------

GRUPO 1 – ITEM 3 - VEÍCULOS DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:11
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL	USO
OVS8369	93Y4SRD64FJ482161	01155042120	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8370	93Y4SRD64FJ472306	01145172943	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8371	93Y4SRD64FJ473227	01145176191	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8372	93Y4SRD64FJ472946	01145178275	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8373	93Y4SRD64FJ472925	01145192103	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8374	93Y4SRD64FJ472920	01145194718	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8375	93Y4SRD64FJ459994	01015290156	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8376	93Y4SRD64FJ457398	01015291780	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8377	93Y4SRD64FJ45388	01155015620	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8378	93Y4SRD64FJ472919	01155018521	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8380	93Y4SRD64FJ472910	01155040861	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO

GRUPO 2 – ITEM 4 - VEÍCULOS DE CARGA TIPO VAN E CAMINHÕES

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:02
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L/ TIPO	USO
JJL6850	8A1FC1415DL451554	00496983156	12/13	RENAULT/KANGOO	BRANCA	95	4	50/FLEX	CARGA
JDX7744	93ZC70C01D8444773	00501209484	12/13	IVECO DAILY/CAMINHÃO BAÚ	BRANCA	170	4	100/D-S50	CARGA

GRUPO 2 – ITEM 5 - VEÍCULOS COLETIVOS TIPO VAN

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:06
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L/ TIPO	USO



JJU1989	93W245H34D2103675	00493086838	12/13	FIAT/DUCATO	BRANCA	127	4	80/D	COLETIVO-VAN
OZW8484	936ZCWMMCE2137617	01029633727	14/14	PEUGEOT/BOXER	BRANCA	127	4	80/D	COLETIVO-VAN
OZW8483	936ZCWMMCE2137613	01029632542	14/14	PEUGEOT/BOXER	BRANCA	127	4	80/D	COLETIVO-VAN
PAE1032	8AC906633GE113946	01073140005	15/16	M.BENZ/SPRINTERM	BRANCA	146	4	75/D	COLETIVO-VAN
PBM 4614	3C6EFVEK0JE127195	01165661630	18/18	FIAT/DUCATO	BRANCA	127	7	80/D	COLETIVO-VAN
PBM 4615	3C6EFVEK5JE127208	01165658523	18/18	FIAT/DUCATO	BRANCA	127	4	80/D	COLETIVO-VAN

GRUPO 2 – ITEM 6 - VEÍCULOS COLETIVOS TIPO ÔNIBUS

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES			Total:07	
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT	C.C	COMBUSTÍVEL L/TIPO	USO
JJE 2657	93PB40E3P7C020730	00910466050	07/07	VOLARE W9. ÔNIBUS	BRANCA	150	4	150/D	COLETIVO-ÔNIBUS
JKH 8391	93PB12E3P6C017977	00877222754	06/06	VOLARE W8. ÔNIBUS	BRANCA	120	4	150/D	COLETIVO-ÔNIBUS
PAC1811	93PB40N31FC055965	01043244236	15/15	MARCOPOLO VOLARE W9	BRANCA	165	4	230/D	COLETIVO-ÔNIBUS
PAE1065	9532582Z8FR522301	01055810479	15/15	VW/COMIL SVELTO	BRANCA	260	4	230/D	COLETIVO-ÔNIBUS
JJL1548	9BVR6R628CE359911	00467936293	12/12	VOLVO/MASC/GRANVIA	BRANCA	260	6	150/D	COLETIVO-ÔNIBUS
PBM 3187	9532582Z7KR915278	01164597598	18/19	WM MASCARELLO	BRANCA	260	6	150/D	COLETIVO-ÔNIBUS
PBM 3188	9532582Z6KR915045	01164710130	18/19	WM MASCARELLO	BRANCA	260	6	150/D	COLETIVO-ÔNIBUS

GRUPO 2 – ITEM 7 - VEÍCULO AMBULÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES			Total: 01
---------------------------	--	--	-------	--	----------------	--	--	-----------



PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L/TIPO	USO
PBO2348	93YMAFEXCKJ603971	011758666242	18/19	RENAULT/ AMBULÂNCIA	BRANCA	130	4	70/D	AMBULÂNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

GRUPO 2				
PLACA	USO	FAB/MOD	VEÍCULO	VALOR ATUAL*
JJL6850	CARGA	12/13	RENAULT/KANGOO	R\$ 41.000,00
JDX7744	CARGA	12/13	IVECO DAILY/CAMINHÃO BAÚ	R\$ 132.600,00
JJU1989	COLETIVO-VAN	12/13	FIAT/DUCATO	R\$ 97.500,00
OZW8484	COLETIVO-VAN	14/14	PEUGEOT/BOXER	R\$ 115.000,00
OZW8483	COLETIVO-VAN	14/14	PEUGEOT/BOXER	R\$ 115.000,00
PAE1032	COLETIVO-VAN	15/16	M.BENZ/SPRINTERM	R\$ 133,662,50
PBM 4614	COLETIVO-VAN	18/18	FIAT/DUCATO	R\$ 155.000,00
PBM 4615	COLETIVO-VAN	18/18	FIAT/DUCATO	R\$ 155.00,00
JJE 2657	COLETIVO- ÔNIBUS	07/07	VOLARE W9. ÔNIBUS	R\$ 58.600,15
JKH 8391	COLETIVO- ÔNIBUS	06/06	VOLARE W8. ÔNIBUS	R\$ 36.533,70
PAC1811	COLETIVO- ÔNIBUS	15/15	MARCOPOLO VOLARE W9	R\$ 240.000,00
PAE1065	COLETIVO- ÔNIBUS	15/15	VW/COMIL SVELTO	R\$ 385.000,00

*Conforme informações da Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG.



ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. ([Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05](#))

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:


Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 023/2019, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa

	Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho	Termo de Referência 1/2019	1
---	---	-------------------------------	---

1. OBJETO


O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a realização de pleito licitatório visando à contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho, relacionados na planilha do ANEXO I.

Os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal estão divididos em grupos, de acordo com a função a que se destinam:

GRUPO 1 – VEÍCULOS LEVES		
Item	VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO	Unidade
1	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO DE VEÍCULO	34
Código CATSER: BR0022764		
Item	VEÍCULOS INSTITUCIONAIS	Unidade
2	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO DE VEÍCULO	16
Código CATSER: BR0022764		
Item	VEÍCULOS DE SERVIÇO	Unidade
3	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO DE VEÍCULO	11
Código CATSER: BR0022764		
GRUPO 2 – VEÍCULOS PESADOS		
Item	VEÍCULOS DE CARGA TIPO VAN/CARGA E CAMINHÕES	Unidade
4	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO DE VEÍCULO	02
Código CATSER: BR0022764		
Item	VEÍCULOS COLETIVOS TIPO VAN	Unidade
5	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO DE VEÍCULO	06
Código CATSER: BR0022764		
Item	VEÍCULOS COLETIVOS TIPO ÔNIBUS	Unidade
6	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO DE VEÍCULO	07
Código CATSER: BR0022764		
Item	VEÍCULOS ESPECIAIS AMBULÂNCIA	Unidade
7	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO DE VEÍCULO	01
Código CATSER: BR0022764		

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** O custo da contratação de seguro para os veículos oficiais se mostra mais econômico que o de eventuais reparos de danos que venham a ocorrer nos veículos, inclusive em bens de terceiros, por consequência de sinistros e/ou atos danosos internos e externos.
- 2.2** Promover o seguro total para os veículos oficiais desta corte, relacionados no ANEXO I, para garantir o pagamento de indenização, em consequência direta da ocorrência dos riscos cobertos e expressamente convencionados nas coberturas e cláusulas contratadas.

	Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho	Termo de Referência 1/2019	2
---	---	-------------------------------	---


2.3 Justificativa para agrupamento de itens:

- 2.3.1** Considerando a natureza do objeto da contratação, a adjudicação por grupo tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item.
- 2.3.2** A adoção de grupos não afeta a integridade do objeto pretendido e sim visa à perfeita execução do mesmo, já que se fosse adotada a divisão por itens, incorreria na possibilidade de 7 empresas vencerem o certame, tornando a gestão dos contratos, tecnicamente, mais dispendiosa.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS DO OBJETO

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina da contratada do TST, ou, para o estacionamento do TST, localizados no Distrito Federal e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- 3.1** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e os espelhos retrovisores;
- 3.2** Danos causados aos vidros, aos espelhos retrovisores, às lanternas e aos faróis;
- 3.3** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 3.4** Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos do próprio TST;
- 3.5** Danos provocados por intempéries;
- 3.6** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvadas as hipóteses de prejuízos não indenizáveis contemplados nas condições gerais do seguro popular de automóvel usado da CIRCULAR SUSEP Nº306, de 17 de novembro de 2005;
- 3.7** Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.8** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.9** Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.10** Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (Danos Materiais e Pessoais);
- 3.11** Acidente Pessoal de Passageiro - APP (Morte ou Invalidez);
- 3.12** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) Chaveiro;
 - b) Assistência com socorro mecânico;
 - c) Guincho dentro e fora do Distrito Federal com limite de pelo menos 100 km;
 - d) Transporte de passageiros e do condutor a serviço da seguradora por imobilização do veículo segurado;
 - e) Transporte de passageiros e do condutor a serviço da seguradora por roubo ou furto do veículo.

	Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho	Termo de Referência 1/2019	3
---	---	-------------------------------	---

4. VIGÊNCIA

4.1 A vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses, improrrogável, com início em 27/6/2019.

4.2 A apólice terá vigência às 00:00h do dia 26/6/2019 e término às 24:00h do dia 25/6/2020, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE


5.1 O Contratante, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- 5.1.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.2** Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 5.1.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizado no térreo do Bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Caberá à CONTRATADA, respeitando os prazos previstos no item 9:

- 6.1.1** Emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-la(s) à Seção de Transportes e Manutenção de Veículos do TST, sem custo adicional;
- 6.1.2** Emitir 2ª via da(s) apólice(s), quando solicitada(s);
- 6.1.3** Emitir apólice(s) por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.;
- 6.1.4** Atender aos chamados do CONTRATANTE, em caso de sinistros;
- 6.1.5** Garantir a indenização de eventuais sinistros;
- 6.1.6** Garantir a execução dos serviços de reparo nos veículos segurados;
- 6.1.7** Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.1.8** Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do contratante, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante, inclusive para veículos de terceiros envolvidos.
- 6.1.9** Garantir a cobertura prevista do seguro automotivo no caso de atraso ou não fornecimento da apólice.
- 6.1.10** Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

	Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho	Termo de Referência 1/2019	4
---	---	-------------------------------	---

7. ENDOSSO

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TST e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso de doação ou compra de novos veículos por parte da CONTRATANTE.

8. VISTORIA

8.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer ao TST, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 18 horas. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (61) 3043-4877 ou 3043-3459, na Seção de Transportes e Manutenção de Veículos - STMV;

8.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente a esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.

9. PRAZOS

9.1 Para a emissão da(s) apólice(s) de seguro: máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do empenho;

9.1.1 Havendo pedido de prorrogação do prazo de emissão, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;

9.1.2 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília- DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-7569 e 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br;


9.1.3 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do objeto.

9.2 Para a emissão de segunda via, endosso ou correção de dados: máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do pedido do contratante;

9.3 Para chamados em casos de sinistro: máximo de uma hora a partir da comunicação do contratante;

9.4 Para indenizações: máximo de 30(trinta) dias corridos a partir da comunicação do contratante;

9.5 Para execução de serviços de reparos: máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação do contratante.

	Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho	Termo de Referência 23/2018	5
---	---	--------------------------------	---

10. COBERTURAS

10.1 Franquia: integral;

10.2 Casco:

10.2.1 – Grupo 1: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;

10.2.2 - Grupo 2: valor para cobertura de, no mínimo, 100 % dos valores de referência, relacionados na planilha do ANEXO II.

10.3 Danos materiais: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por veículo;

10.4 Danos corporais: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por veículo;

10.5 Capital segurado por passageiro em caso de morte: R\$5.000,00 (cinco mil reais);

10.6 Capital segurado por passageiro em caso de invalidez: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11. FRANQUIA

11.1 A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

11.1.1 Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

11.1.2 Os valores destas, que deverão constar obrigatoriamente nas propostas, não deverão exceder os seguintes limites máximos:

GRUPO 01 – Itens 01, 02 e 03:

Item 01- Veículos de Representação - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Item 02- Veículos Institucionais - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item 03- Veículos de Serviço - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

GRUPO 02 – Itens 04, 05, 06 e 07:


Item 04- Veículos de Carga tipo Van e Caminhões– R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Item 05- Veículos Coletivos tipo Van R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Item 06- Veículos Coletivos tipo ônibus R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Item 07- Veículos de Emergência “ambulância” R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

11.1.3 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TST, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o TST, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

	Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho	Termo de Referência 23/2018	6
---	---	--------------------------------	---

12. PERFIL DOS MOTORISTAS

Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

13. GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS NO TST

Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados e, enquanto estão no TST, permanecem em estacionamento privativo e fechado.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

14.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

14.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

14.2.2 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos, os quais comprovem essas solicitações;

14.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;


14.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

14.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

14.4 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência;

14.5 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

14.6 A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

	Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho	Termo de Referência 23/2018	7
---	---	--------------------------------	---

15. SANÇÕES

15.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 15.1.1** Não retirar a Nota de Empenho;
- 15.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 15.1.3** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5** Não manter a proposta;
- 15.1.6** Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8** Fizer declaração falsa;
- 15.1.9** Cometer fraude fiscal.

15.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa, nos seguintes casos e condições:


- a) 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, conforme item 9, de produtos ou realização de serviços e/ou procedimentos constantes do item 6, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
- b) 1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega de documentos, aplicado sobre o valor a ser contratado, em caso de vencimento de documento que impossibilite a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.
- c) 0,5% (meio por cento)** sobre o valor total contrato, por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual não contemplado nos itens anteriores.

15.2.2.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

15.2.2.2 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.3 A penalidade de multa prevista no item 15.2.2 poderá ser substituída pela penalidade de advertência item 15.2.1, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

15.2.4 O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item

	Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho	Termo de Referência 23/2018	8
---	---	--------------------------------	---

15.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

15.3 Se a empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como serem aplicadas as penalidades já previstas em lei.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

16.1.1 Provisoriamente, com a apresentação da apólice;

16.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade das apólices;

16.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

16.3 O Termo de Recebimento Definitivo somente deverá ser emitido ao término da vigência da apólice, tendo ocorrido conformidade na execução contratual com as especificações da contratação, pelo fato de o pagamento tratar-se de uma despesa antecipada.

16.4 O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

16.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

17.2 Por se tratar de seguro, o pagamento do Recibo de Pagamento dar-se-á de forma antecipada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo a que se refere o item 16.1.

17.2.1 O Recibo de Pagamento e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, Brasília-DF.

18. GARANTIA CONTRATUAL RELATIVA À ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Em caso de rescisão contratual sem a execução total do pactuado, a



contratada deverá devolver o valor correspondente ao período de vigência contratual restante, com a devida correção monetária, por meio de GRU, em até 20 (vinte) dias após a declaração da rescisão contratual.

- 18.2** Não efetuada a devolução do valor, a empresa será inscrita na Dívida Ativa da União e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3** A rescisão contratual prevista nesse item não elimina a aplicação das sanções elencadas no item 15, conforme cada caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão;
- 19.2** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;
- 19.3** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;
- 19.4** O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 19.5** Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Tribunal no período da vigência do seguro.

Responsáveis Técnicos

De
acordo, À
SEA.

Coordenador de Segurança e Transporte




Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho

Termo de Referência
23/2018

10

ANEXO I

GRUPO 1 – ITEM 1 - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO									
IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:34
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L/TIPO	USO
PBG0953	3FA6P0H93JR134629	01143519253	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4026	3FA6P0H99HR242926	01106917607	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4024	3FA6P0H97HR210069	01106918387	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3090	3FA6P0H91HR361019	01123197242	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PBG0952	3FA6P0H95JR152727	01143519750	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3089	3FA6P0H92HR375818	01123197200	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3096	3FA6P0H95HR375800	01126521768	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4025	3FA6P0H92HR242928	01106917992	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3092	3FA6P0H96HR360982	01123197331	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3093	3FA6P0H98HR361017	01123197374	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3095	3FA6P0H96HR361016	01123197412	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3179	3FA6P0H98JR104848	01133474729	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3098	3FA6P0H92HR210061	01126523299	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3097	3FA6P0H90HR361075	01126520354	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3088	3FA6P0H92HR375821	01123197161	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3186	3FA6P0H95JR104855	01133474940	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3187	3FA6P0H96JR104850	01133480729	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3188	3FA6P0H91JR104836	01133480788	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3189	3FA6P0H9XJR104835	01133480826	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3190	3FA6P0H90JR104858	01133646651	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PBE9120	3FA6P0H92JR104831	01133475768	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PBE9121	3FA6P0H92JR104859	01133475377	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PBE9122	3FA6P0H93JR104837	01133475199	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO


	Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho	Termo de Referência 23/2018	11
--	---	--------------------------------	----

GRUPO 1 – ITEM 1 - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:34
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L/TIPO	USO
PBE5448	3FA6P0H92JR104845	01133672075	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4023	3FA6P0H90HR210057	01106916678	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4027	3FA6P0H98HR242934	01106917216	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JJT6560	3FA6P0K94DR251165	00538521546	13/13	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JIL3721	6G1EL5DV9BL527161	00338026649	11/11	GM/OMEGA	PRETA	292	6	71/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3094	3FA6P0H9XHR361018	01123197390	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JIL3731	6G1EL5DV3BL523042	00338029079	11/11	GM/OMEGA	PRETA	292	6	71/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3091	3FA6P0H94HR361015	01123197307	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JJT6580	3FA6P0K94DR230735	00538519916	13/13	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JJT6570	3FA6P0K94DR251164	00538520701	13/13	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3180	3FA6P0H94JR104832	01133475601	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO

GRUPO 1 – ITEM 2 - VEÍCULOS INSTITUCIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:16
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL	USO
OVQ 0493	8A1LZBW26EL885943	00591657961	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVQ 0513	8A1LZBW26EL886445	00591678241	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVQ 0423	8A1LZBW26EL887504	00591652102	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVQ 0433	8A1LZBW26EL897117	00591654539	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVQ 0533	8A1LZBW26EL916401	00591676591	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9300	8A1LZBW26EL889640	01008704161	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9702	8A1LZBW26EL948888	01008691493	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9298	8A1LZBW26EL920055	01008700816	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9299	8A1LZBW26EL889185	01008694433	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL

	Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho	Termo de Referência 23/2018	12
--	---	--------------------------------	----

GRUPO 1 – ITEM 2 - VEÍCULOS INSTITUCIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:16
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL	USO
OVS9295	93YHSR2L6EJ336999	01045704781	14/14	RENAULT/DUSTER	PRETA	142	4	50/FLEX	INSTITUCIONAL
PAE0972	8AFSZZFFCFJ306180	01045704781	15/15	FORD/FOCUS	PRETA	173	4	55/FLEX	INSTITUCIONAL
PAE0974	8AFSZZFFCFJ306254	01045705184	15/15	FORD/FOCUS	PRETA	173	4	55/FLEX	INSTITUCIONAL
PAE0973	8AFSZZFFCFJ306178	01045705036	15/15	FORD/FOCUS	PRETA	173	4	55/FLEX	INSTITUCIONAL
JJT 6700	93YHSR2L6DJ624922	00528724380	13/13	RENAULT/DUSTER	PRETA	142	4	50/FLEX	INSTITUCIONAL
JJT 6710	93YHSR2L6DJ633941	01007229354	13/13	RENAULT/DUSTER	PRETA	142	4	50/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9294	93YHSR2L6EJ337030	01007231014	14/14	RENAULT/DUSTER	PRETA	142	4	50/FLEX	INSTITUCIONAL

GRUPO 1 – ITEM 3 - VEÍCULOS DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:11
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL	USO
OVS8369	93Y4SRD64FJ482161	01155042120	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8370	93Y4SRD64FJ472306	01145172943	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8371	93Y4SRD64FJ473227	01145176191	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8372	93Y4SRD64FJ472946	01145178275	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8373	93Y4SRD64FJ472925	01145192103	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8374	93Y4SRD64FJ472920	01145194718	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8375	93Y4SRD64FJ459994	01015290156	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8376	93Y4SRD64FJ457398	01015291780	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8377	93Y4SRD64FJ45388	01155015620	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8378	93Y4SRD64FJ472919	01155018521	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8380	93Y4SRD64FJ472910	01155040861	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO



Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho

Termo de Referência 23/2018


13

GRUPO 2 – ITEM 4 - VEÍCULOS DE CARGA TIPO VAN E CAMINHÕES

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:02
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L/TIPO	USO
JJL6850	8A1FC1415DL451554	00496983156	12/13	RENAULT/KANGOO	BRANCA	95	4	50/FLEX	CARGA
JDX7744	93ZC70C01D8444773	00501209484	12/13	IVECO DAILY/CAMINHÃO BAÚ	BRANCA	170	4	100/D-S50	CARGA

GRUPO 2 – ITEM 5 - VEÍCULOS COLETIVOS TIPO VAN

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:06
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L L/TIPO	USO
JJU1989	93W245H34D2103675	00493086838	12/13	FIAT/DUCATO	BRANCA	127	4	80/D	COLETIVO-VAN
OZW8484	936ZCWMCE2137617	01029633727	14/14	PEUGEOT/BOXER	BRANCA	127	4	80/D	COLETIVO-VAN
OZW8483	936ZCWMCE2137613	01029632542	14/14	PEUGEOT/BOXER	BRANCA	127	4	80/D	COLETIVO-VAN
PAE1032	8AC906633GE113946	01073140005	15/16	M.BENZ/SPRINTERM	BRANCA	146	4	75/D	COLETIVO-VAN
PBM 4614	3C6EFVEK0JE127195	01165661630	18/18	FIAT/DUCATO	BRANCA	127	7	80/D	COLETIVO-VAN
PBM 4615	3C6EFVEK5JE127208	01165658523	18/18	FIAT/DUCATO	BRANCA	127	4	80/D	COLETIVO-VAN

	Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho	Termo de Referência 23/2018	14
--	---	-----------------------------	----

GRUPO 2 – ITEM 6 - VEÍCULOS COLETIVOS TIPO ÔNIBUS

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:07
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L/TIPO	USO
JJE 2657	93PB40E3P7C020730	00910466050	07/07	VOLARE W9. ÔNIBUS	BRANCA	150	4	150/D	COLETIVO-ÔNIBUS
JKH 8391	93PB12E3P6C017977	00877222754	06/06	VOLARE W8. ÔNIBUS	BRANCA	120	4	150/D	COLETIVO-ÔNIBUS
PAC1811	93PB40N31FC055965	01043244236	15/15	MARCOPOLO VOLARE W9	BRANCA	165	4	230/D	COLETIVO-ÔNIBUS
PAE1065	9532582Z8FR522301	01055810479	15/15	VW/COMIL SVELTO	BRANCA	260	4	230/D	COLETIVO-ÔNIBUS
JJL1548	9BVR6R628CE359911	00467936293	12/12	VOLVO/MASC/GRANVIA	BRANCA	260	6	150/D	COLETIVO-ÔNIBUS
PBM 3187	9532582Z7KR915278	01164597598	18/19	WM MASCARELLO	BRANCA	260	6	150/D	COLETIVO-ÔNIBUS
PBM 3188	9532582Z6KR915045	01164710130	18/19	WM MASCARELLO	BRANCA	260	6	150/D	COLETIVO-ÔNIBUS

GRUPO 2 – ITME 7 - VEÍCULO AMBULÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total: 01
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L/TIPO	USO
PBO2348	93YMAFEXCKJ603971	011758666242	18/19	RENAULT/ AMBULÂNCIA	BRANCA	130	4	70/D	AMBULÂNCIA



Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho

Termo de Referência 23/2018

15

ANEXO II

GRUPO 2				
PLACA	USO	FAB/MOD	VEÍCULO	VALOR ATUAL*
JJL6850	CARGA	12/13	RENAULT/KANGOO	R\$ 41.000,00
JDX7744	CARGA	12/13	IVECO DAILY/CAMINHÃO BAÚ	R\$ 132.600,00
JJU1989	COLETIVO-VAN	12/13	FIAT/DUCATO	R\$ 97.500,00
OZW8484	COLETIVO-VAN	14/14	PEUGEOT/BOXER	R\$ 115.000,00
OZW8483	COLETIVO-VAN	14/14	PEUGEOT/BOXER	R\$ 115.000,00
PAE1032	COLETIVO-VAN	15/16	M.BENZ/SPRINTERM	R\$ 133.662,50
PBM 4614	COLETIVO-VAN	18/18	FIAT/DUCATO	R\$ 155.000,00
PBM 4615	COLETIVO-VAN	18/18	FIAT/DUCATO	R\$ 155.000,00
JJE 2657	COLETIVO- ÔNIBUS	07/07	VOLARE W9. ÔNIBUS	R\$ 58.600,15
JKH 8391	COLETIVO- ÔNIBUS	06/06	VOLARE W8. ÔNIBUS	R\$ 36.533,70
PAC1811	COLETIVO- ÔNIBUS	15/15	MARCOPOLO VOLARE W9	R\$ 240.000,00
PAE1065	COLETIVO- ÔNIBUS	15/15	VW/COMIL SVELTO	R\$ 385.000,00



Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho

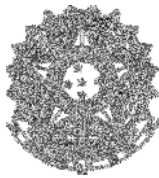
Termo de Referência 23/2018

16

GRUPO 2

PLACA	USO	FAB/MOD	VEÍCULO	VALOR ATUAL*
JJL1548	COLETIVO- ÔNIBUS	12/12	VOLVO/MASC/GRANVIA	R\$ 370.000,00
PBM 3187	COLETIVO- ÔNIBUS	18/19	WM MASCARELLO	R\$ 432.400,00
PBM 3188	COLETIVO- ÔNIBUS	18/19	WM MASCARELLO	R\$ 432.400,00
PBO2348	AMBULÂNCIA	18/19	RENAULT/ AMBULÂNCIA	R\$ 159.000,00

*Conforme informações da Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG.



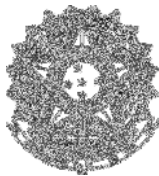
CONTRATO PE-023/2019 – CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS OFICIAIS DO TST. (Processo TST N.º 506.524/2018-2).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo,, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), e-mail, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo,, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 023/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 506.524/2018-2, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n.º 123/2006, nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos n.º 5.450/2005 e 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total R\$
1	Coberturas de seguro para 34 veículos de representação	Seguro total	1	
2	Coberturas de seguro para 16 veículos institucionais	Seguro total	1	
3	Coberturas de seguro para 11 veículos de serviço	Seguro total	1	
4	Coberturas de seguro para 2 veículos de carga tipo van/carga e caminhões	Seguro total	1	
5	Coberturas de seguro para 6 veículos coletivos tipo van	Seguro total	1	
6	Coberturas de seguro para 7 veículos coletivos tipo ônibus	Seguro total	1	
7	Coberturas de seguro para 1 veículo especial ambulância	Seguro total	1	



Subcláusula primeira. As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I e a relação dos veículos no Anexo II deste contrato.

Subcláusula segunda. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, contado a partir do dia 27/6/2019.

Subcláusula única. O prazo de vigência da apólice do seguro será de 12 (doze) meses, improrrogável, com início no dia 26/6/2019 e término no dia 25/6/2020, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

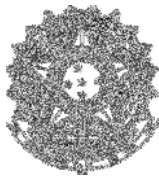
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir os seguintes prazos:

- I. emitir a apólice de seguro e entregá-la à Seção de Transportes e Manutenção de Veículos do TST no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;
 - a. o mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, etc., a contar de pedido expresso do Contratante;
- II. atender aos chamados do Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de uma hora, contados a partir da comunicação do TST;



- III. realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação do Contratante;
- IV. executar os serviços de reparo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do Contratante.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula segunda. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.



Subcláusula terceira. A ausência de comunicação por parte do Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

Subcláusula quarta. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Subcláusula quinta. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a apresentação da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula única. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

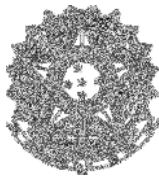
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula quarta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.



CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Tribunal, permitindo o acesso à documentação pertinente e atendendo às reclamações formuladas;
- II. garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do Contratante, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante, inclusive para veículos de terceiros envolvidos;
- III. garantir a cobertura prevista do seguro automotivo no caso de atraso ou não fornecimento da apólice;
- IV. colocar à disposição do Contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- V. informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação;
- VI. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Subcláusula única. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

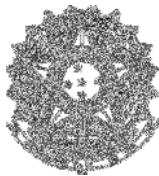
CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não manter a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. Serão aplicadas multas nos seguintes casos e condições:

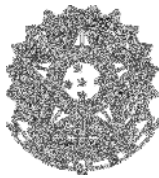
- I. 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, de produtos ou realização de serviços e procedimentos, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
 - a. nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total contratual.
- II. 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de documentos, aplicado sobre o valor a ser contratado, em caso de vencimento de documento que impossibilite a emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato.
- III. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contrato, por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual não contemplado nos itens anteriores.

Subcláusula segunda. Em caso de rescisão contratual sem a execução total do pactuado, a contratada deverá devolver o valor correspondente ao período de vigência contratual restante, com a devida correção monetária, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em até 20 (vinte) dias após a declaração da rescisão contratual.

- I. não efetuada a devolução do valor, a empresa será inscrita na Dívida Ativa da União e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- II. a rescisão contratual prevista nesse item não elimina a aplicação das sanções elencadas na cláusula doze, conforme cada caso.

Subcláusula terceira. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula quarta. A penalidade de multa prevista na subcláusula primeira poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.



Subcláusula quinta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

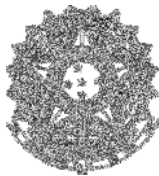
CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

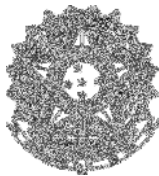
Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos



respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

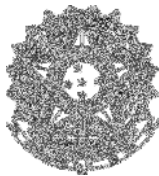
TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

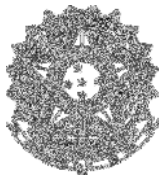
MINUTA



ANEXO I

1. DO SEGURO:

- 1.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina contratada do TST ou para o estacionamento do TST, localizados no Distrito Federal, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
- 1.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;
 - 1.1.2. Danos causados aos vidros, espelhos retrovisores, lanternas e faróis;
 - 1.1.3. Danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequências de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
 - 1.1.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos do próprio TST;
 - 1.1.5. Danos causados por intempéries;
 - 1.1.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvadas as hipóteses de prejuízos não indenizáveis contempladas nas condições gerais do seguro popular de automóvel usado, constante da CIRCULAR SUSEP Nº 306, de 17 de novembro de 2005;
 - 1.1.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
 - 1.1.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - 1.1.9. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - 1.1.10. Granizo;
 - 1.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
 - 1.1.12. Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
 - 1.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 1.1.13.1. chaveiro;
 - 1.1.13.2. assistência com socorro mecânico;
 - 1.1.13.3. guincho dentro e fora do Distrito Federal, com limite de pelo menos 100 km;
 - 1.1.13.4. transporte de passageiro e do condutor a serviço da segurada por imobilização do veículo segurado;



- 1.1.13.5. transporte de passageiros e do condutor a serviço da segurada por roubo ou furto do veículo.

2. DO ENDOSSO

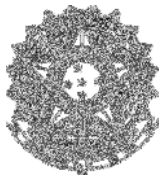
- 2.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TST e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso de doação ou compra de novos veículos por parte do Contratante.

3. DAS COBERTURAS

- 3.1. Franquia: integral;
- 3.2. Casco:
- 3.2.1. Grupo 1: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;
- 3.2.2. Grupo 2: valor para cobertura de, no mínimo, 100 % dos valores de referência, relacionados na planilha do ANEXO II.
- 3.3. Danos materiais: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por veículo;
- 3.4. Danos corporais: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por veículo;
- 3.5. Capital segurado por passageiro em caso de morte: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3.6. Capital segurado por passageiro em caso de invalidez: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4. FRANQUIA

- 4.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:
- 4.1.1. Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 4.1.2. Os valores das franquias, que deverão constar obrigatoriamente nas propostas, não deverão exceder os seguintes limites máximos:
- 4.1.2.1. Grupo 01 – Itens 01, 02 e 03:
- 4.1.2.1.1. Item 01- Veículos de Representação - R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 4.1.2.2. Item 02- Veículos Institucionais - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 4.1.2.3. Item 03- Veículos de Serviço - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 4.1.2.4. Grupo 02 – Itens 04, 05, 06 e 07:
- 4.1.2.5. Item 04- Veículos de Carga tipo Van e Caminhões– R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
- 4.1.2.6. Item 05- Veículos Coletivos tipo Van R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)



4.1.2.7. Item 06- Veículos Coletivos tipo ônibus R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

4.1.2.8. Item 07- Veículos de Emergência “ambulância” R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

4.1.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TST, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o TST, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

5.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

6. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TST

6.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados e, enquanto no TST, permanecem em estacionamento privativo e fechado.

7. DA ISENÇÃO DO IOF

7.1. Conforme o § 3º do artigo 2º do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, não se submetem à incidência do IOF as operações realizadas por órgãos da administração direta da União.

8. VISTORIA

8.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, deverá comparecer ao TST, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 18 horas. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (61) 3043-4877 ou 3043-3459, na Seção de Transportes e Manutenção de Veículos - STMV;

8.2. O fato da seguradora deixar de realizar a vistoria prevista não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente ao objeto deste Anexo I, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Tribunal no período da vigência do seguro.

9.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste contrato.



ANEXO II

GRUPO 1 – ITEM 1 - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO									
IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:34
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L/TIPO	USO
PBG0953	3FA6P0H93JR134629	01143519253	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4026	3FA6P0H99HR242926	01106917607	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4024	3FA6P0H97HR210069	01106918387	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3090	3FA6P0H91HR361019	01123197242	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PBG0952	3FA6P0H95JR152727	01143519750	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3089	3FA6P0H92HR375818	01123197200	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3096	3FA6P0H95HR375800	01126521768	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4025	3FA6P0H92HR242928	01106917992	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3092	3FA6P0H96HR360982	01123197331	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3093	3FA6P0H98HR361017	01123197374	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3095	3FA6P0H96HR361016	01123197412	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3179	3FA6P0H98JR104848	01133474729	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3098	3FA6P0H92HR210061	01126523299	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3097	3FA6P0H90HR361075	01126520354	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3088	3FA6P0H92HR375821	01123197161	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3186	3FA6P0H95JR104855	01133474940	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3187	3FA6P0H96JR104850	01133480729	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3188	3FA6P0H91JR104836	01133480788	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3189	3FA6P0H9XJR104835	01133480826	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3190	3FA6P0H90JR104858	01133646651	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PBE9120	3FA6P0H92JR104831	01133475768	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PBE9121	3FA6P0H92JR104859	01133475377	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PBE9122	3FA6P0H93JR104837	01133475199	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PBE5448	3FA6P0H92JR104845	01133672075	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4023	3FA6P0H90HR210057	01106916678	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAY4027	3FA6P0H98HR242934	01106917216	16/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JJT6560	3FA6P0K94DR251165	00538521546	13/13	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JIL3721	6G1EL5DV9BL527161	00338026649	11/11	GM/OMEGA	PRETA	292	6	71/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3094	3FA6P0H9XHR361018	01123197390	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JIL3731	6G1EL5DV3BL523042	00338029079	11/11	GM/OMEGA	PRETA	292	6	71/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3091	3FA6P0H94HR361015	01123197307	17/17	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JJT6580	3FA6P0K94DR230735	00538519916	13/13	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
JJT6570	3FA6P0K94DR251164	00538520701	13/13	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO
PAX3180	3FA6P0H94JR104832	01133475601	17/18	FORD/FUSION	PRETA	173	4	66/G	REPRESENTAÇÃO

GRUPO 1 – ITEM 2 - VEÍCULOS INSTITUCIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:16
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL	USO
OVQ 0493	8A1LZBW26EL885943	00591657961	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVQ 0513	8A1LZBW26EL886445	00591678241	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVQ 0423	8A1LZBW26EL887504	00591652102	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVQ 0433	8A1LZBW26EL897117	00591654539	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVQ 0533	8A1LZBW26EL916401	00591676591	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9300	8A1LZBW26EL889640	01008704161	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9702	8A1LZBW26EL948888	01008691493	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9298	8A1LZBW26EL920055	01008700816	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9299	8A1LZBW26EL889185	01008694433	13/14	RENAULT/FLUENCE	PRETA	143	4	60/FLEX	INSTITUCIONAL
OVS9295	93YHSR2L6EJ336999	01045704781	14/14	RENAULT/DUSTER	PRETA	142	4	50/FLEX	INSTITUCIONAL
PAE0972	8AFSZZFFCFJ306180	01045704781	15/15	FORD/FOCUS	PRETA	173	4	55/FLEX	INSTITUCIONAL
PAE0974	8AFSZZFFCFJ306254	01045705184	15/15	FORD/FOCUS	PRETA	173	4	55/FLEX	INSTITUCIONAL
PAE0973	8AFSZZFFCFJ306178	01045705036	15/15	FORD/FOCUS	PRETA	173	4	55/FLEX	INSTITUCIONAL
JJT 6700	93YHSR2L6DJ624922	00528724380	13/13	RENAULT/DUSTER	PRETA	142	4	50/FLEX	INSTITUCIONAL
JJT 6710	93YHSR2L6DJ633941	01007229354	13/13	RENAULT/DUSTER	PRETA	142	4	50/FLEX	INSTITUCIONAL



OVS9294	93YHSR2L6EJ337030	01007231014	14/14	RENAULT/DUSTER	PRETA	142	4	50/FLEX	INSTITUCIONAL
GRUPO 1 – ITEM 3 - VEÍCULOS DE SERVIÇO									
IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:11
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL	USO
OVS8369	93Y4SRD64FJ482161	01155042120	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8370	93Y4SRD64FJ472306	01145172943	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8371	93Y4SRD64FJ473227	01145176191	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8372	93Y4SRD64FJ472946	01145178275	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8373	93Y4SRD64FJ472925	01145192103	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8374	93Y4SRD64FJ472920	01145194718	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8375	93Y4SRD64FJ459994	01015290156	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8376	93Y4SRD64FJ457398	01015291780	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8377	93Y4SRD64FJ45388	01155015620	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8378	93Y4SRD64FJ472919	01155018521	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
OVS8380	93Y4SRD64FJ472910	01155040861	14/15	RENAUL/LOGAN	BRANCA	106	4	50/FLEX	SERVIÇO
GRUPO 2 – ITEM 4 - VEÍCULOS DE CARGA TIPO VAN E CAMINHÕES									
IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:02
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L/TIPO	USO
JJL6850	8A1FC1415DL451554	00496983156	12/13	RENAULT/KANGOO	BRANCA	95	4	50/FLEX	CARGA
JDX7744	93ZC70C01D8444773	00501209484	12/13	IVECO DAILY/CAMINHÃO BAÚ	BRANCA	170	4	100/D-S50	CARGA
GRUPO 2 – ITEM 5 - VEÍCULOS COLETIVOS TIPO VAN									
IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:06
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L/TIPO	USO
JJU1989	93W245H34D2103675	00493086838	12/13	FIAT/DUCATO	BRANCA	127	4	80/D	COLETIVO -VAN



OZW8484	936ZCWMMCE2137617	01029633727	14/14	PEUGEOT/BOXER	BRANCA	127	4	80/D	COLETIVO -VAN
OZW8483	936ZCWMMCE2137613	01029632542	14/14	PEUGEOT/BOXER	BRANCA	127	4	80/D	COLETIVO -VAN
PAE1032	8AC906633GE113946	01073140005	15/16	M.BENZ/SPRINTERM	BRANCA	146	4	75/D	COLETIVO -VAN
PBM 4614	3C6EFVEK0JE127195	01165661630	18/18	FIAT/DUCATO	BRANCA	127	7	80/D	COLETIVO -VAN
PBM 4615	3C6EFVEK5JE127208	01165658523	18/18	FIAT/DUCATO	BRANCA	127	4	80/D	COLETIVO -VAN

GRUPO 2 – ITEM 6 - VEÍCULOS COLETIVOS TIPO ÔNIBUS

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total:07
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT	C.C	COMBUSTÍVEL L/TIPO	U
JJE 2657	93PB40E3P7C020730	00910466050	07/07	VOLARE W9. ÔNIBUS	BRANCA	150	4	150/D	COLETIVO- ÔNIBUS
JKH 8391	93PB12E3P6C017977	00877222754	06/06	VOLARE W8. ÔNIBUS	BRANCA	120	4	150/D	COLETIVO- ÔNIBUS
PAC1811	93PB40N31FC055965	01043244236	15/15	MARCOPOLO VOLARE W9	BRANCA	165	4	230/D	COLETIVO- ÔNIBUS
PAE1065	9532582Z8FR522301	01055810479	15/15	VW/COMIL SVELTO	BRANCA	260	4	230/D	COLETIVO- ÔNIBUS
JJL1548	9BVR6R628CE359911	00467936293	12/12	VOLVO/MASC/GRANVIA	BRANCA	260	6	150/D	COLETIVO- ÔNIBUS
PBM 3187	9532582Z7KR915278	01164597598	18/19	WM MASCARELLO	BRANCA	260	6	150/D	COLETIVO- ÔNIBUS
PBM 3188	9532582Z6KR915045	01164710130	18/19	WM MASCARELLO	BRANCA	260	6	150/D	COLETIVO- ÔNIBUS

GRUPO 2 – ITEM 7 - VEÍCULO AMBULÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE			MARCA		ESPECIFICAÇÕES				Total: 01
PLACA	CHASSI	RENAVAM	FAB/MOD	VEÍCULO	COR	POT.	C.C	COMBUSTÍVEL L/TIPO	U
PBO2348	93YMAFEXCKJ603971	011758666242	18/19	RENAULT/ AMBULÂNCIA	BRANCA	130	4	70/D	AMBULÂNCIA





MINUTA

